



Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde

Instrução Normativa 02/2018

Aprovada pela Comissão de Ensino em 26 de fevereiro de 2018

Estabelece normas e procedimentos sobre a Comissão de Acompanhamento de Doutorado do PPGCS-FURG

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento de Doutorado terá como atribuições:

- (1) acompanhar o desempenho do aluno para detectar, precocemente, eventuais problemas, propondo soluções e alterações no projeto de pesquisa do aluno
- (2) participar da banca examinadora de qualificação
- (3) avaliar se os resultados obtidos habilitam o discente para a defesa da tese de doutorado;

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do Doutorado será composta pelo(a) orientador(a), membro nato e presidente da mesma e dois pesquisadores doutores pertencentes ao quadro docente da FURG, e que tenham produção compatível aos docentes permanentes do PPGCS.

Art. 3º O discente e orientador deverão encaminhar a Coordenação do PPGCS uma solicitação (formulário anexo) indicando os membros da Comissão de

Acompanhamento de Doutorado. Este encaminhamento deverá ser até seis meses após a matrícula de ingresso do discente no doutorado.

Art. 4º Após a aprovação pela Coordenação do PPGCS, os membros da Comissão deverão confirmar a sua participação para compor a Comissão de Acompanhamento do aluno de doutorado.

Art 5º Até o sétimo mês após a primeira matrícula o discente deverá encaminhar o projeto de pesquisa ou de inovação ou de desenvolvimento tecnológico para a avaliação da Comissão de Acompanhamento de Doutorado

Parágrafo Único: O projeto deverá ser composto por um resumo, introdução, referencial teórico, justificativa, objetivos, hipótese(s), metodologia, exigências éticas para pesquisas que envolvem seres humanos (conforme exigências do CEPAS) ou para as que envolvem experimentação animal (conforme exigências do CEUA), plano de publicações, cronograma, orçamento e referências bibliográficas.

Art 6º No prazo de quinze a vinte dias após o encaminhamento do projeto, o discente deverá se reunir com a Comissão de Acompanhamento para as deliberações em relação ao projeto. O discente deverá fazer uma apresentação do projeto em até 20min e posteriormente haverá a arguição da Comissão de Acompanhamento

§1º O projeto poderá ser aprovado ou reprovado pela Comissão de acompanhamento. Em caso de reprovação, o discente terá o prazo de 2 meses para encaminhar o novo projeto para uma nova avaliação da Comissão de acompanhamento, devendo novamente passar pelos mesmos tramites.

§2º O orientador deverá encaminhar à Coordenação do Programa, a ATA assinada por todos membros e discente informando a resultado da avaliação do projeto.

Art 7º A segunda reunião do discente junto a Comissão de Acompanhamento será para a realização do exame de qualificação. A banca examinadora da qualificação será composta pelos dois membros da Comissão de Acompanhamento e um membro externo ao corpo docente da FURG. O exame de qualificação deverá ser realizado em até 24 meses de ingresso do discente.

Art. 8º - A terceira reunião da Comissão de Acompanhamento será para avaliar se os resultados finais e os manuscritos propostos qualificam o discente para finalizar a tese e realizar a defesa pública.

§1º Ao finalizar a parte experimental o discente deverá elaborar um relatório final com os resultados obtidos e os potenciais manuscritos que

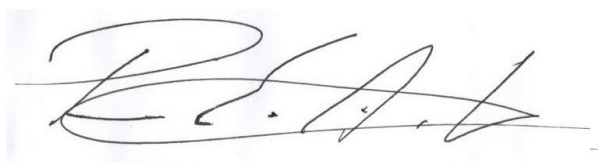
serão elaborados para a apresentação destes resultados. Caso os manuscritos já tenham sido elaborados, eles poderão ser apresentados no relatório final.

§2º A reunião final de acompanhamento deverá ser realizada no máximo até três meses antes do encaminhamento da tese para a banca de defesa de doutorado.

§3º A Comissão de acompanhamento avaliará se a qualidade dos resultados obtidos, os manuscritos propostos e o conjunto da tese habilitam o discente para encaminhar a defesa pública da tese.

§4º Caso seja definido a ampliação dos resultados em concordância com orientador, um novo relatório final com a adição dos novos resultados obtidos deverá ser enviado a Comissão de Acompanhamento que deverá emitir um parecer, sem a necessidade de nova reunião.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'P. E. A. da Silva', is centered on the page. The signature is fluid and cursive, with a horizontal line crossing through the middle of the letters.

Prof. Dr. Pedro Eduardo Almeida da Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde